



EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

EDITAL Nº 050/2024 – NA MODALIDADE LEILÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 2614/2024

PROTOCOLO Nº 9090/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA, doravante simplesmente PM IUNA, na forma da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, do Regulamento a que se refere o Decreto Federal n.º 21.981 de 19/10/32 e demais normas pertinentes, torna público que realizará o procedimento de LEILÃO PÚBLICO - EDITAL N.º 050/2024, exclusivamente na modalidade ONLINE E PRESENCIAL e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de bens inservíveis, como se segue.

1. OBJETO

- 1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de bens inservíveis, conforme descrição detalhada no Anexo II deste edital.
- 1.2. O certame será conduzido pelo leiloeiro Sr. Lucas Rafael Antunes Moreira, matriculado na JUCEES sob n.º 70, prestador de serviços contratado pela PM IÚNA, nos termos do Contrato n.º 177/2024 Portaria nº 586/2024, doravante simplesmente leiloeiro e será acompanhado pela Comissão de Leilão da PM IUNA.
- 1.3. Os bens inservíveis mencionados no Anexo II serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto ao seu estado, suas qualidades e características.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1. **Local do Leilão presencial:** Avenida Professor Amphilophio de Oliveira s/n Bairro Guanabara, Iúna – ES (Garagem do setor de Frotas).
- 2.2. **Início do recebimento dos lances online: 05/12/2024** por meio do site/plataforma eletrônica do Leiloeiro Oficial www.mgl.com.br, para clientes previamente cadastrados e habilitados pelo Leiloeiro nesta plataforma.
- 2.3. **Início do Leilão Presencial: 27/12/2024 às 09h.**



3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITA DOS BENS EM LEILÃO

3.1. O prazo para visitação dos itens/lotes, será nos 03 (três) dias úteis que antecedem a realização do Certame, no mesmo endereço de sua realização, em horário comercial de 07h às 17h;

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, registradas no Cadastro de Pessoa Física – CPF e portadores de identidade emitida no Brasil, bem como pessoas jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

4.2. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar desde que devidamente representado ou assistido por responsável legal.

4.3. Os servidores públicos do município de Iúna não poderão participar do Leilão na condição de arrematante/licitante.

5. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA (*ON-LINE*) OU PRESENCIAL

5.1. Para participar do leilão de forma *on-line*, o usuário deverá efetuar o cadastro no site www.mgl.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de finalização do leilão.

5.1.1. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do leiloeiro (site) e enviar cópias dos documentos abaixo:

a) Se pessoa física:

a.1) Documentos de identificação – CPF, RG ou CNH.

a.2) Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

a.3) Comprovante de Residência.

b) Se pessoa jurídica:

b.1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b.2) Documentos de identificação e credenciamento do representante: CPF, RG ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação e Autorização (Procuração).

b.3) Contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor.

5.1.2. Os usuários deverão, após a aprovação de seu cadastro, acessar o site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente edital.

5.2. O Leiloeiro Público Oficial realizará a conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições e poderá realizar confirmação de dados via telefone.

5.2.1. A não liberação do usuário será promovida mediante justificativa plausível por parte do leiloeiro à Comissão de Leilão da PM IUNA.



5.3. O cadastro de cada usuário no site do leiloeiro é único e pessoal.

5.3.1. Em caso de perda ou esquecimento do login ou senha, o usuário deverá entrar em contato com o leiloeiro, por meio do site www.mgl.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

5.4. Para participar do leilão de forma presencial:

5.4.1. O credenciamento para participar do leilão presencial acontecerá no dia do leilão, no local informado no item 2.1.

5.4.2. No ato do credenciamento, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance.

a) Se pessoa física:

a.1) Documentos de identificação – CPF, RG ou CNH.

a.2) Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

a.3) Comprovante de Residência.

b) Se pessoa jurídica:

b.1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b.2) Documentos de identificação e credenciamento do representante: CPF, RG ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação e Autorização (Procuração).

b.3) Contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor.

5.4.4. Os interessados em participar do presente certame poderão retirar gratuitamente cópias integrais do Edital no endereço eletrônico www.mgl.com.br e/ou no site do município www.iuna.es.gov.br.

6. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, tampouco o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos, aparentes ou ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

6.2. Os pagamentos serão a VISTA em até 01 (um) dia útil após o leilão e são irretratáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

6.3. O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar comprovante de depósito e/ou transferência bancária para a conta corrente do BANESTES nº 29.701.331, CNPJ nº 27.167.394/0001-23, Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

6.4. Caso o arrematante não cumpra o prazo para pagamento, perderá o direito da arrematação do(s) respectivo(s) lote(s), além de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas pelo item 8 do presente edital.

6.5. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado no item 6.2, poderão ser



convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes.

6.6. O remanescente convocado a arrematação, deverá fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores propostos.

6.7. Após o pagamento de todos os débitos, o leiloeiro emitirá a Nota de Arrematação, ficando sob a responsabilidade do arrematante o recolhimento de impostos, na forma da legislação vigente, cujo pagamento é de total responsabilidade do respectivo arrematante.

6.8. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

6.9. O preço de arrematação será o lance mais alto, desde que observado o preço mínimo estabelecido.

6.10. Os bens a serem leiloados foram avaliados e aprovados pela Comissão de Leilão da PM IUNA, sendo vedados lances com valor inferior ao de avaliação do bem.

6.11. Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão de Leilão da PM IUNA, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.12. É de responsabilidade do respectivo arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que corresponderá a 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote, devendo seu pagamento ser acordado diretamente com o leiloeiro do certame.

7. DOS RECURSOS CABÍVEIS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública do leilão, mediante documento formalizado e apresentado/enviado pelos serviços digitais/Governo Digital através do link: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> ou enviados diretamente ao Setor de Protocolo.

7.1.1. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do leilão, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Administração, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do leilão.



7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Prefeitura de Iúna e no e-mail do recorrente.

7.2. Os recursos poderão ser apresentados/enviados pelos serviços digitais/Governo Digital através do link: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> ou enviados diretamente ao Setor de Protocolo.

7.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do leilão.

7.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.3. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

7.2.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O licitante que praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2020, o qual deverá ser apurado mediante processo administrativo próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de apuração de outras responsabilidades cíveis e criminais.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

9.1. Compete ao leiloeiro:

- a) Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos arts. 19 a 43 e todas as demais normas e legislações aplicáveis.



- b) Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente edital.
- c) Prestar, sempre que demandado, os devidos esclarecimentos aos interessados e arrematantes a respeito do leilão, seu edital e demais assuntos correlatos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Durante o ato do leilão, será disponibilizada, a tela para acompanhamento dos lances ofertados.
- 10.2. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na forma eletrônica e/ou presencial, por meio do site do leiloeiro www.mgl.com.br.
- 10.3. Todos os lances serão registrados igualmente, de forma imparcial.
- 10.4. A disputa dos lotes do leilão será on-line e/ou presencial, alternando-se a oportunidade de oferta de lances entre os interessados que acompanham o leilão, possibilitando a disputa entre pessoas que estão em lugares diferentes em tempo real.
- 10.5. A apresentação de lances implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos do presente Edital e seus anexos.
- 10.6. Somente será acolhido lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
- 10.7. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).
- 10.8. A PM IÚNA se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão antes da data prevista para seu encerramento.
- 10.9. Não será permitida a arrematação de lote a pessoa natural (física) ou a representante legal de pessoa jurídica que não esteja participando do leilão, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.
- 10.10. A participação no presente leilão implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, não sendo passível o questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.
- 10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da PM IUNA à luz da legislação vigente.
- 10.11.1. Caso entenda necessário, a Administração poderá requerer parecer prévio do leiloeiro.
- 10.12. Os bens imóveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo a PM IÚNA e/ou ao leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou providências para sua legalização.



10.13. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

10.14. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação.

10.15. Fica eleito o Foro de IÚNA/ES, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

Iúna/ES, 03 de dezembro de 2024.

Robson Gonçalves da Silva

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Processo Digital nº.: 2614/2024

Protocolo nº.: 9090/2024

Modalidade: LEILÃO

Forma: ELETRÔNICA E PRESENCIAL

Critério de Julgamento: MAIOR LANCE



1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de bens inservíveis conforme laudo técnico elaborado pela competente comissão nomeada pelo Gabinete do Prefeito, na modalidade Leilão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dos bens

2.1.1. A Administração Pública Municipal no decorrer dos anos acumulou uma série de carros, máquinas, caminhões, ônibus e sucatas diversas, entre outros bens móveis que atualmente são inservíveis à Gestão. Neste aspecto, torna-se mais vantajoso ao erário a realização de leilão com finalidade de alienar tais bens.

2.1.2. Em relação aos ônibus provenientes do Ministério da Educação, deve-se atentar às regras da Resolução nº01 de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, o qual estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na aquisição, utilização o monitoramento da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos municípios, dos estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

2.1.3. Ao ser declarado tais bens inservíveis, desgastados no decorrer do tempo, deixam de ser úteis ao órgão público. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual necessário se faz o desfazimento desses bens que a administração não mais necessita.

2.1.4. Busca como objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial. Cabe ainda elucidar que, bens inservíveis são inutilizáveis para o município, todavia, poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 14.133/21, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

2.1.5. Nesse sentido, os bens arrolados no anexo, foram considerados/declarados inservíveis ou em desuso pelas respectivas Secretarias Municipais, logo, é plenamente cabível a realização de leilão público para a sua alienação.

2.1.6. A aquisição de bens móveis permanentes pela administração pública, tem como objetivo a utilização no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população.

2.1.7. Portanto, levando em consideração o Documento de Formalização de Demanda, construído pelo Sr Subsecretário de Planejamento, o Laudo de Avaliação providenciado pela Comissão nomeada através



da Portaria 580/2024 e demais documentos juntados aos autos, fica comprovada a necessidade e do interesse público na realização do referido leilão.

2.1.8. No ano de 2023 a Administração Pública formalizou o processo administrativo nº 1294/2023, convertido posteriormente no Processo Digital 02/2023, Protocolo Digital 02/2023, com a finalidade de alienar bens públicos inservíveis, tendo o certame ocorrido no dia 10/08/2023.

2.1.9. Na ocasião foi publicado o valor mínimo para lances com a arrecadação prevista de R\$ 412.650,00 (Quatrocentos e doze mil e seiscentos e cinquenta reais), tendo ao final do Certame o arrecadado o montante de R\$ 1.387.800,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais), registro ainda que apesar de toda distância entre os valores avaliados e arrematados, ficaram 04 lotes fracassados, o que justifica que a disparidade dos valores poderia ser ainda maior. Portanto fica materializado que a alienação dos bens traz benefícios financeiros que podem ser destinados a outros interesses da comunidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens que serão objeto do presente certame se encontram relacionados no Laudo de Avaliação de Bens Móveis.

3.2. As características específicas e exclusivas de cada lote, encontram-se dispostas no ANEXO II, conforme determinadas pela Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

3.3. O Leilão em tela traz referência a itens sucateados, que após a sua ampla utilização para atender aos interesses públicos, se encontram em condições precárias, deixando assim de atender aos interesses atuais.

3.4. O valor mínimo atribuído a cada item foi com base na avaliação realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 580/2024, constante nos autos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame, que será realizado na modalidade Leilão, com o objetivo de alienar bens públicos móveis, deverá observar todas as normas e procedimentos administrativos inerentes ao art. 31 da Lei 14.133/2020.

4.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

4.3. A realização do leilão será por meio do Leiloeiro Oficial LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA contratado através do Instrumento 177/2024.

5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO



- 5.1. Poderão participar do Leilão Pessoas Físicas maiores de idade ou emancipadas perante a lei ou Pessoas Jurídicas de qualquer natureza.
- 5.2. Será realizado de forma híbrida, sendo eletrônica através do Site Oficial do leiloeiro (www.mgl.com.br) e ainda de forma presencial na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira s/n Bairro Guanabara, Iúna – ES (garagem do Setor de Frotas).
- 5.3. O prazo para visitação dos itens/lotês, será nos 03 (três) dias úteis que antecedem a realização do Certame, no mesmo endereço de sua realização, em horário comercial de 07h às 17h;
- 5.4. O credenciamento para participar do leilão presencial acontecerá no local da realização do leilão na data e horário definidos no Edital de Convocação.
- 5.5. O credenciamento para participar do leilão eletrônico acontecerá através do site oficial do Leiloeiro na data e horário definidos no Edital de Convocação.
- 5.6. A pessoa física que desejar se habilitar para participar do presente certame deverá comparecer pessoalmente na sede no local e hora designados no edital, devidamente munido com comprovante de residência, ou declaração de residência, Cadastro de Pessoa Física e documento de identificação nacional.
- 5.7. A pessoa jurídica que desejar habilitar-se no presente certame deverá comparecer no dia e local designado, por meio de representante devidamente munido de carta de preposto, comprovante de residência, Cadastro de Pessoa Física, documento de identificação nacional, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Consolidação Contratual com a última alteração contratual, se houver, ou contrato onde conste o sócio administrador.
- 5.8. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar da licitação.

6. MODALIDADE

- 6.1.1. Para a presente alienação de bens móveis públicos municipais deverá ser adotada a modalidade Leilão, nos termos do art. 28 inc. IV, art 31 da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

7. DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial devidamente contratado, por meio do instrumento contratual 177/2024.
- 7.2. Após a habilitação, os interessados ou seus representantes poderão efetuar os lances na data, hora e local designado para o ato.



7.3. Considerar-se-á legítimo representante do arrematante aquele que detiver poderes específicos para tomar as decisões inerentes a todas as fases do procedimento em questão, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos: instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em cartório, ou instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes.

7.4. Será considerado vencedor o arrematante que oferecer maior lance, assim considerado o valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo.

7.5. O auto/nota de arrematação provisório será entregue pelo leiloeiro, tendo em vista que, de acordo com as condições de venda e pagamento, no momento em que o interessado concorda com as regras estipuladas.

7.6. A apresentação de lances implica conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos.

7.7. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão à VISTA em até 01 (um) dia útil após o leilão e são irrevogáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

8.2. A forma de pagamento deverá ser em favor do MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, por meio de transferência eletrônica, ou via depósito, em conta específica: Conta Corrente 29701331, Agência 0123 - Banestes.

8.3. Sobre o valor das arrematações incidirá 5%, a cargo do arrematante, referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto - Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33), deverá ser em moeda corrente nacional, transferência eletrônica, ou via depósito, em conta específica indicada pelo Leiloeiro imediatamente após a realização do certame.

9. DA AQUISIÇÃO DO BEM

9.1. Para a formalização do negócio jurídico deverá ser adotado o modelo usualmente utilizado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN.

9.2. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto à Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem correrão por conta do arrematante.

9.3. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto à



Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

9.4. Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A PREFEITURA DE IÚNA/ES e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

9.5. No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

9.6. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, 2ª via de CRV (Certificado de Registro de Veículo), honorários de despachantes, taxas, vistorias e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

9.7. No caso de veículos será obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item anterior, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.

9.8. Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Iúna.

9.9. Para os Lotes alheios à veículos, o pagamento integral do item comprovadamente efetuado, somado a Nota de Arrematação serão suficientes para a entrega dos materiais.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O licitante que praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2020, o qual deverá ser apurado mediante processo administrativo próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de apuração de outras responsabilidades cíveis e criminais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar desde que devidamente representado ou assistido por responsável legal.

11.2. O Município de Iúna se reserva no direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar total ou parcialmente o presente certame, em qualquer fase, com a devolução



de todos os pagamentos realizados a título de sinal, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba ao arrematantes o direito a indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.

11.3. É facultada ao leiloeiro ou a qualquer autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pelo leiloeiro, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

11.4. Durante as sessões públicas deste processo licitatório, os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente.

11.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Iúna, subsequente às ora fixadas.

11.6. Os bens desta licitação serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontrarem.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO / JULGAMENTO DO OBJETO

12.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem maior oferta/lance/preço por item.



ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO E RELAÇÃO DOS LOTES

Segue arquivo apartado deste edital.